

LEI N.º 0093/98 DE 29/06/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREAS RURAIS A TÍTULO DE DOAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, sem ônus aos cofres Públicos Municipais, as áreas a seguir:

I- Área rural de 100 m², desmembrada de área maior com 114.950 m², situada na Linha Turibio, Município de Jupiá, de propriedade do Senhor IVAIR MINOZZO, matriculada no registro de imóveis sob o nº 6.207, cadastrada no INCRA sob o n.º 815.136.001.082-9, com as seguintes confrontações:

NORTE: com área rural de Ivair Minozzo na extensão de 10 m;

SUL: com área rural de Ivair Minozzo na extensão de 10 m;

LESTE: com área rural de Ivair Minozzo na extensão de 10 m;

OESTE: com área rural de Franquelin Paloski na extensão de 10 m.

II- Lote rural nº 26 com 100 m², desmembrado de lote maior com 50.271 m², situado na Linha Pinheiro, Município de Jupiá, de propriedade do Senhor ARI ROQUE MASSOLA, matriculado no registro de imóveis sob o nº 4.505, cadastrado no INCRA sob o nº 815.136.006.360-4, com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte do lote rural nº 26 de Ari Roque Massola na extensão de 10m;

SUL: com parte do lote rural nº 26 de Lauro Alves Bernardo na extensão de 10m;

LESTE: com parte do lote rural nº 26 de Lauro Alves Bernardo na extensão de 10m;

OESTE: com parte do lote rural nº 26 de Ari Roque Massola na extensão de 10m.

III- Lote rural nº 49 de 100m², desmembrado de lote maior com 316.321 m², situado na Gleba Jupiá, Município de Jupiá, de propriedade do Senhor JORGE LUIZ FERRETO, matriculado no registro de imóveis sob o nº 4.577, cadastrado no INCRA sob o nº 815.136.005.908-9, com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte do lote rural nº 49 de Jorge Luiz Ferreto na extensão de 10m;

SUL: com parte do lote rural nº 49 de Jorge Luiz Ferreto na extensão de 10m;

LESTE: com parte do lote rural nº 49 de Jorge Luiz Ferreto na extensão de 10m;

OESTE: com parte do lote rural nº 49 de Jorge Luiz Ferreto na extensão de 10m.

Parágrafo primeiro:- As referidas áreas destinam-se à construção de depósitos de lixo tóxico.

Parágrafo segundo:- Integra a presente Lei os mapas e memoriais descritivos anexos das áreas doadas.

Art.2º:-Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a receber a Escritura Pública das áreas desmembradas a que se refere o Artigo 1º, bem como incorporá-las ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 29 de junho de 1998.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal